

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL
Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA
NA 1ª VARA DO TRABALHO DE JI-PARANÁ/RO
NOS DIAS 11 A 13 DE MARÇO DE 2013**

Aos onze dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às 8h, o Excelentíssimo Senhor ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR, Desembargador-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, em cumprimento às disposições legais e regimentais iniciou os trabalhos na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, relativos à Correição Ordinária divulgada no Edital n. 01/2013 publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho da 14ª Região (DEJT14) do dia 22/1/2013, a qual ocorrerá de forma participativa, nos termos do projeto desenvolvido nos autos do processo 0001538-84.2012.5.14.0000, classe PA, acompanhado pelo Excelentíssimo Senhor FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ, Desembargador-Vice-Presidente do TRT da 14ª Região, auxiliado por equipe composta pelos servidores Charles Cezemer Pereira de Moraes, Edelmiro Pinto da Silva e José Hélio Santos autorizados pela Portaria n. 456, de 27 fevereiro de 2013, publicada no DEJT14ª Região de 28 de fevereiro de 2013. Anote-se que a correição participativa, além de favorecer a internalização dos conhecimentos, habilidades e atitudes almejadas pela Corregedoria Regional pelos servidores, expõe de forma clara e didática a forma como são coletados os dados necessários para aferição da qualidade, quantidade e alinhamento da produção da unidade judiciária, além de contribuir na percepção das diversas atividades como um sistema contínuo, coerente e voltado para resultados. A correição foi previamente comunicada ao Ministério Público do Trabalho da 14ª Região (Ofício n. TRT/SCR/046/2013) e à Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rondônia (Ofício n. TRT/SCR/047/2013). A equipe correicional foi recepcionada pelo Juiz Substituto do Trabalho JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA, no exercício da Titularidade da Unidade Judiciária, pela Diretora de Secretaria, TAMA MENDES OHIRA DE ROSSI, e demais servidores. Registre-se que o Juiz Titular da Vara do Trabalho, OSMAR JOÃO BARNEZE encontra-se de férias no período de 14/2 a 15/3/2013 e, o Juiz Substituto do Trabalho RINALDO SOLDAN JOAZEIRO, encontra-se designado para atuar na 2ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, até o dia 15/3/2013, conforme Portaria n. 255/2013.

1. Instalações físicas.

A 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, Unidade sede da 5ª Circunscrição, funciona em imóvel da União, situada na Rua Monte Castelo, n. 1295, Jardim dos Migrantes, Ji-Paraná/RO, cujas instalações físicas adequadas à atividade-fim do imóvel apresentam-se em excelente estado de conservação, e com acessibilidade para pessoas com deficiência.

2. Jurisdição.

A jurisdição abrange, além do município sede da Vara, os municípios de Alvorada d'Oeste, Castanheira e Presidente Médici.

Juiz Dom

[Assinaturas manuscritas]

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

3. Atuação de magistrados.

No período avaliado pela correição ordinária participativa (5/7/12 a 13/3/13) registraram-se os seguintes afastamentos dos Magistrados que atuam nesta unidade jurisdicional:

JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO – OSMAR JOÃO BARNEZE				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Férias 2012	30/07/2012	28/08/2012	30	Port. 2080/2011
LTS	28/08/2012	06/09/2012	9	-
LTS	10/09/2012	24/09/2012	15	-
LTS	25/09/2012	25/10/2012	31	-
LTS	26/10/2012		1	-
LTS	12/11/2012	26/11/2012	15	-
LTS	27/11/2012	07/12/2012	11	-
Férias 2013	14/02/2013	15/03/2013	30	-
Total de dias de afastamento			142	-

JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO – RINALDO SOLDAN JOAZEIRO				
Afastamento	Início	Fim	Dias	Documento
Deslocamento	18/07/12	19/07/12	2	Port. 1038/12
LTS	23/07/12	25/07/12	3	-
LTS	08/08/12	17/08/12	10	-
LTS	20/08/12		1	-
Deslocamento	21/08/12	25/08/12	5	Port. 1258/12
LTS	19/11/12	27/11/12	9	-
LTS	28/11/12	19/12/12	22	-
Férias	21/01/13	19/02/13	30	-
Total de dias de afastamento			82	-

90
 O A
 J.P. Rinaldo Soldan Joazeiro

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Os quadros antecedentes demonstram que o Magistrado Titular, no período correccionado (9 meses), ausentou-se por 142 dias da Vara do Trabalho, sendo que destes 82 dias foram por motivo de licença médica, ao passo que o Juiz Auxiliar, no mesmo período, ausentou-se 82 dias, destes 52 dias foram em razão de licença médica. Diante desse cenário, segundo informações prestadas pela Secretária de Gestão de Pessoas, corroboradas pela Diretora da Vara do Trabalho correccionada, no período em questão atuaram os seguintes magistrados na unidade judiciária.

MAGISTRADO	PERÍODOS	PORTARIA
RINALDO SOLDAN JOAZEIRO	30/07 a 28/08/2012	1154/2012
	29/08 a 02/09/2012	1356/2012
	04 a 06/09/2012	1356/2012
	20/02 a 15/03/2013	0225/2013
DOROTHEO BARBOSA NETO	17 a 21/09/2012	1494/2012
	13 a 14/11/2012	1959/2012
	16/11/2012	1959/2012
	03 a 06/12/2012	2072/2012
	01/02/2013	0253/2013
HORACIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES SEGUNDO	13 a 17/08/2012	1209/2012
	03/09/2012	1383/2012
	04 a 06/09/2012	1431/2012
	10 a 14/09/2012	1457/2012
	01 a 05/10/2012	1610/2012
CARLOS ANTONIO CHAGAS JUNIOR	22 a 31/10/2012	1724/2012
WADLER FERREIRA	08 a 11/10/2012	1611/2012
	15/10/2012	1611/2012
	16/10/2012	1780/2012
	19 a 23/11/2012	1976/2012
	26/11/2012	1976/2012
	27 a 30/11/2012	2071/2012
	10 a 14/12/2012	2140/2012
JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA	12/11/2012	1935/2012
	20/02 a 15/03/2013	0328/2012

Nota-se que os afastamentos dos juízes titular e substituto fizeram com que a Administração designasse outros magistrados para atuar na 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, nos respectivos períodos, cumulando suas atividades laborais com as que já desempenham em suas respectivas unidades judiciárias, sobrecarregando-os.

Juizom

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Registre-se também que tais ausências, embora tenham sido supridas com a designação de magistrados, causaram a descontinuidade dos trabalhos da secretaria da vara, comprometendo a celeridade processual, que é uma das nossas missões institucionais, traçadas no Planejamento Estratégico e Participativo. Ressalte-se ainda que, desta feita, os boletins de frequência dos magistrados emitidos durante o período correccionado registraram corretamente os afastamentos dos magistrados, titular e substituto, tais como férias, licenças, deslocamentos, participações em cursos, congressos, etc., demonstrando, portanto, o cumprimento das recomendações lançadas na Ata de Correição passada.

4. Quadro de servidores/frequência/carga de trabalho.

Após a implementação da Resolução Administrativa n. 160/2012, expedida por este Regional, por intermédio da Portaria n. 473/2013, publicada no DEJT da 14ª Região, em 28/2/2013, a estrutura organizacional da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO, passou a figurar da seguinte forma:

NOME	CARGO/FUNÇÃO
Tama Mendes Ohira de Rossi	Analista Judiciário – Diretora de Secretaria - CJ3
Tânia Cristina de Lima Nogueira	Analista Judiciário - Assistente de Juiz – FC5
Maura Cardoso de Araújo	Técnico Judiciário – Assistente de Diretor – FC5
Aline Pinheiro Rios	Técnico Judiciário – Chefe da Seção de Processos em Geral – FC5
Genésio Oliveira Barros	Analista Judiciário – Chefe da Seção de Execução – FC5
Edna Torres Gomes Lorga	Técnico Judiciário – Chefe da Sala de Audiências – FC4
Valter Sebastião dos Santos	Analista Judiciário – Assistente 2 – FC2
Maria Betânia Apolinário Alves de Lyra	Analista Judiciário – Área Administrativa
Alessandro Magalhães Thaddeu	Técnico Judiciário – Área Administrativa

4.1. Frequência.

Relativamente a frequência dos servidores, nos meses de julho/2012 a fevereiro/2013, de igual modo que se registrou na ata de correição passada, constatou-se a inexpressiva ausência de servidores, por motivos de licença médica, o que é motivo de satisfação para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos pela dedicação e empenho durante o período correccionado. Com relação às horas excedentes realizadas pelos servidores, (assim consideradas as que ultrapassam a 7ª hora diária efetivamente trabalhada, em conformidade com o § 1º do art. 1º da Portaria n. 1303, de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

24/8/11), no mesmo período, praticamente não ocorreram, salvo em relação ao mês de dezembro/12, que houve registro de labor excedente de mais de 30h, pela servidora Aline Pinheiro Rios, conforme demonstra o quadro abaixo:

SERVIDOR	jul	ago	set	out	nov	dez	jan	fev	Soma
Tânia Cristina de Lima Nogueira	00:47:00	00:00	04:30	00:10	00:02	00:08	00:15	00:23	6:15:00
Maura Cardoso de Araújo	07:47	00:00	00:00	00:37	00:00	00:41	03:02	00:12	12:19:00
Aline Pinheiro Rios	01:01	00:00	01:39	00:17	00:02	30:43:00	00:04	00:08	33:54:00
Valter Sebastião dos Santos	00:02	00:00	10:13	00:10	00:02	00:14	00:05	00:00	10:46:00
Genésio Oliveira Barros	0:10	00:07	00:05	00:57	00:05	00:01	00:01	00:12	1:38:00
Edna Torres Gomes Lorga	00:55	00:06	05:01	00:32	01:03	01:39	00:06	02:00	11:22:00
Maria Betânia Apolinário Alves de Lyra	03:52	00:10	01:46	01:20	00:11	00:22	00:00	00:15	7:56:00
Alessandro Magalhães Thaddeu	00:11	00:35	00:00	08:23	00:00	07:55	00:35	00:00	17:39:00
Soma	17:13:00	4:45:00	23:20:00	12:36:00	1:34:00	42:25:00	4:27:00	3:10:00	109:30:00

Logo, o diminuto labor excedente conduz a ilação de que os servidores lotados nesta unidade judiciária passaram a ter mais qualidade de vida, anseio deste Tribunal Regional do Trabalho e motivo de orgulho para o Corregedor, razão pela qual parabeniza todos os gestores desta unidade.

4.2 Carga de trabalho.

Com relação à carga de trabalho, observa-se que a Vara do Trabalho de Ji-Paraná/RO recebeu, nos anos 2010, 2011 e 2012, respectivamente, 956, 829 e 830 ações trabalhistas, totalizando uma média de 871 processos/ano. Nesse particular, a Resolução Administrativa n. 63/2010 (Anexo III) do Conselho Nacional de Justiça, alterada pelas RAs 77 e 83/2011, já implementada neste Regional por meio da Resolução Administrativa n. 160/2012, no dia 30/11/2012, no DOJT da 14ª Região, estabelece que as Varas do Trabalho que possuam movimentação processual anual compreendida entre 751 e 1000 processos devam conter em seus quadros o quantitativo de 9 ou 10 servidores, excluído desse número o Oficial de Justiça. Considerando a média de 871 processos ano do último triênio, e o disposto na referida Resolução Administrativa n. 160/2012, tem-se como adequado o número de servidores nesta Vara do Trabalho. Em seguida, com base nas informações da Secretaria da Vara, nos dados estatísticos armazenados na Corregedoria Regional e nos relatórios

Juliana

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

extraídos do Sistema de Acompanhamento Processual de Primeira Instância (SAP1), registrou-se o seguinte:

5. Movimentação processual.

A Unidade registrou a seguinte movimentação processual:

ANO	FASE DE CONHECIMENTO				
	Remanescentes (A)	Recebidas (B)	Solucionadas (C)	Pendentes (D)	Produtividade (E)
2011	95	829	729	195	78,90%
2012	195	832	874	153	85,10%
1º/7/11 a 28/2/12	53	553	391	215	64,52%
1º/7/12 a 28/2/13	180	464	469	175	72,82%
Cálculo da produtividade: $E = [(C \times 100) / (A + B)]$					

Considerando os anos de 2011 e 2012, verificou-se aumento de produtividade, passando de 78,90% para 85,10%, o que representa um acréscimo de 6,2%, e queda no estoque de processos pendentes, de 195 processos em 31/12/2011 para 153 em 31/12/2012, gerando o percentual de 21,42%. Torna-se mais evidente o aumento da produtividade se considerarmos apenas o período mais recente, de 1º/7/12 a 28/2/13, em comparação com período anterior respectivo, qual seja, 1º/7/11 a 28/2/12, em que se constatou produtividade maior, aumento de 64,52% para 72,82%, isto é, acréscimo de 8,3%, motivo pelo qual o Exmo. Desembargador-Corregedor parabeniza os magistrados da unidade judiciária e servidores, que envidaram esforços revertendo o quadro anterior, que previa queda de produtividade. Neste ponto, salienta-se que foi registrado na Ata de Correição realizada em 4/7/12 que esta Vara do Trabalho, no exercício de 2011, não cumpriu a Meta Nacional do Judiciário de número 3, que foi "julgar na fase conhecimento o mesmo quantitativo de processos distribuídos no exercício", sob a justificativa de que naquela ocasião foram recebidos 829 processos e solucionados apenas 729. No ano de 2012, o cenário foi outro, porque foram recebidas 832 novas ações e solucionadas 874, portanto, a unidade judiciária cumpriu integralmente a meta, o que foi motivo de regozijo por todos da Instituição com o resultado alcançado. No particular, o Corregedor conclama aos magistrados e servidores da Vara para continuarem trilhando o mesmo caminho, e com isso bater novamente a meta no corrente ano, compatibilizando-a, necessariamente, com a qualidade de vida já mencionada. O Corregedor constatou também que, por meio dos

[Handwritten signatures and initials]

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**
 Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
 corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

dados estatísticos enviados pela Unidade correicionada à Corregedoria Regional, no período de julho/12 a fevereiro/13, esta Vara do Trabalho obteve índice de 71,62% de processos solucionados mediante conciliação, em relação ao total de processos solucionados, o que é motivo de satisfação e orgulho, considerando que este é um dos princípios desta Justiça Especializada, motivo pelo qual parabeniza tanto os magistrados e seus colaboradores pela reiteração desse cenário.

FASE DE EXECUÇÃO								
ANO	Remanescentes (A)	Iniciadas (B)	Encerradas (C)	Pendentes (D)	Remessa: Arquivo Provisório (E)	Saldo Precatório - RPV (F)	Produtividade (G)	Produtividade (H)
2011	593	250	146	669	28	4	17,32%	18,00%
2012	669	422	308	740	43	4	28,23%	29,50%
1º/7/11 a 28/2/12	564	189	64	661	28	4	8,50%	8,88%
1º/7/12 a 28/2/13	899	206	286	782	37	1	25,88%	26,80%
	Cálculo colunas "G" e "H":	$(G) = [(C \times 100) / (B + A)];$ $(H) = \{(C \times 100) / [(B + A) - (E + F)]\}$						

Na fase de execução, comparando-se com os anos de 2011 e 2012, houve aumento de produtividade, passando de 18% para 29,50%. De igual modo, se compararmos o período mais recente, de julho/12 a fevereiro/13, com o período equivalente anterior, observa-se a mesma tendência de crescimento da produtividade, tendo subido de 8,88% para 26,80%. Tal realidade também é registrada quando se consideram os processos remetidos para o arquivo provisório e os aguardando pagamento de precatório como execuções encerradas, conforme metodologia do Conselho Nacional de Justiça. Por outro lado, deve ser ressaltado que, não obstante o aumento da produtividade nesta fase processual, ocorreu incremento no estoque de processos de execução, de 669 processos em 31/12/11 para 740 em 31/12/12 e, ainda, de julho/11 a fevereiro/12 de 661 para 782 no período de julho/12 a fevereiro de 2013. Diante tal circunstância, o Exmo. Desembargador-Corregedor exortou os magistrados e servidores da Unidade correicionada a se utilizarem de medidas criativas e eficazes visando não só continuar aumentando a produtividade na fase de execução, mas

Handwritten signature and notes:
 AP. Justom. 2

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

também à redução do estoque dos processos, dando-se mais efetividade na entrega da prestação Jurisdicional.

6. Sistema e-Gestão.

Como já informado à todas Varas do Trabalho da jurisdição do TRT da 14ª Região, por meio do Ofício-Circular n. 101/12-GP, de 14 de dezembro de 2012, pela Administração que se findou, o e-Gestão é um sistema estatístico da Corregedoria Nacional da Justiça do Trabalho, que utiliza o Sistema de Acompanhamento Processual (SAP) para coleta de informações de forma uniformizada e padronizada. Em razão desse fato, o SAP1 teve sua metodologia alterada para permitir a contabilização dos lançamentos pelo referido sistema. Logo, torna-se necessário atentar para o correto e completo lançamento da movimentação processual, segundo as regras do negócio, conforme estabelece o Manual do e-Gestão, que se encontra disponível na página da INTRANET do TRT da 14ª Região. Registre-se também que o expediente acima citado, explanou de forma detalhada como funciona o sistema e-Gestão, bem como conclamou todos os Diretores de Secretaria a atuarem proativamente, com relação ao acompanhamento dos relatórios estatísticos disponibilizados às unidades judiciárias para conferência. Nesse norte, verificando o relatório expedido pelo sistema e-Gestão no mês de fevereiro/13, da Vara correicionada, constatou-se algumas inconsistências nos dados estatísticos que devem ser corrigidos pela Secretaria da Vara, com maior brevidade possível, objetivando retratar a realidade dos atos processuais praticados no juízo. A título de exemplo, destacamos alguns lançamentos na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
56	Processos baixados na fase de conhecimento	1
62	Processos com instrução encerrada aguardando prolação de sentença	0
66	Processos aguardando cumprimento de acordo	768
99	Processos em execução	83
103	Saldo de processos no arquivo provisório	1
104	Processos aguardando cumprimento de acordo	0
114	Embargos de declaração conclusos	0
117	Embargos de declaração pendentes	21
118	Embargos de declaração pendentes com o juiz	0
150	Embargos à execução pendente	110
208	Recursos ordinários pendentes	221
263	Do ajuizamento da ação até a realização da 1ª audiência na fase de conhecimento – rito sumaríssimo.	0
324	Processos baixados na fase de liquidação	641
342	Processos pendentes de baixa – fase de conhecimento	1901
346	Processos pendentes de baixa – fase de liquidação	595

[Handwritten signatures and initials]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

353

Processos pendentes de baixa – fase de execução

59

Diante desse cenário, o Corregedor determina que a Diretora de Secretaria realize conferência nos dados constantes do relatório, referente ao mês de fevereiro de 2013, e doravante implemente estratégia com os demais colaboradores no sentido de fazer conferência, no mínimo, quinzenal nos respectivos lançamentos, objetivando alcançar fidedignidade com os atos praticados nos processos existentes na Vara, pois tais lançamentos serão os dados estatísticos que serão encaminhados à Corregedoria Geral do TST, mensalmente. Registre-se que, em caso dúvidas referente aos lançamentos dos atos processuais no SAP1, os servidores deverão consultar o manual do e-Gestão e, tão somente, se não for dirimida a dúvida consultar a Secretaria Judiciária e/ou ao Juiz Auxiliar da Presidência, Coordenador do Sistema e-Gestão no âmbito do Regional.

7. Prazos.

7.1. Prazos do Juiz.

7.1.1. Prazos relativos à audiência.

a) Pauta de audiências. Segundo informações da Sra. Diretora de Secretaria, regra geral, as audiências ocorrem de segunda a quinta-feira, sendo incluídos em média 9 processos nos dias em que há sessão, com intervalos médios de 20 minutos entre as audiências. Além disso, em média, o Juízo tem incluído em pauta, mensalmente, 8 processos que se encontram na fase de pós-julgamento, para a tentativa de conciliação, em cumprimento ao Programa Conciliar deste Regional e do disposto no art. 77, II, da CPCGJT, entendendo o corregedor tratar-se de quantia pequena, considerando o quantitativo de processos pendentes na fase de execução. **b) Audiência inaugural.** Os processos tomados por amostragem apontaram prazo médio, entre a data do ajuizamento da ação e a audiência inaugural, 17 dias para o rito sumaríssimo, estando bem próximo do prazo do inciso III do art. 852-B da CLT, e de 11 dias para o rito ordinário. Neste particular, mostra-se que a Vara do Trabalho diminuiu de forma acentuada os prazos aferidos na correição passada que fora de 37 dias para o sumaríssimo e 30 dias para o rito ordinário, o que se parabeniza os juízes pela performance alcançada. O Corregedor constatou, ainda, com grande satisfação, que via de regra as notificações são expedidas via Empresa de Correios e Telégrafos (ECT), sendo por Oficial de Justiça aquelas relativas a zona rural, endereço incompleto ou tratar-se a reclamada de ente público, no que foram parabenizados. Também constatou-se que o juízo tem observado o prazo de 5 dias para notificação do reclamado para a audiência inaugural e, de 20 dias quando se trata de ente público. Por outro lado, consultando os processos, por amostragem, constatou-se que os autos 00095-82.2013.5.14.0091, 00056-85.2013.5.14.0091, 00099-22.2013.5.14.2013, 00129-57.2013.5.14.0091, 00100-07.2013.5.14.0091, que tramitam segundo o rito sumaríssimo, obtiveram designação de audiência inaugural com prazo superior a quinze dias ao ajuizamento da ação, sob a justificativa de que a pauta estava elástica em decorrência da suspensão ocorrida no período de 7 a 18/1/2013, através da Portaria n. 2018, de 21 de novembro de 2012, do feriado regimental e nacional de

Ass. Juizom

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro - Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

11 a 13/2/13 (carnaval) e da ausência de magistrado no juízo no período. Neste ponto, apesar de plausíveis as justificativas registradas, o Corregedor entende que há necessidade de adequação da pauta ao prazo estabelecido no art. 852-B, inciso III, da CLT. Da verificação dos autos nesta fase processual, também observou-se que os autos 00124-35.2013.5.14.0091, apesar de ter sido autuado sob o rito sumaríssimo, existem pedidos sem a necessária quantificação e, ainda, o valor atribuído à causa não corresponde aos pleitos constantes da peça inicial. Logo, denota-se que o rito em que se autuou o feito esta equivocado, devendo ser corrigido, se possível, antes da audiência. Os autos de n. 00564-02.2011.5.14.009, em trâmite sob o rito ordinário, há muito está dependendo do cumprimento da CPI 00638-27.2012.5.03.0059 e 01647-58.2011.5.03.0059, para complementação da oitiva das testemunhas, conforme descrito na Ata de Audiência que o instrui, para encerramento da instrução processual e julgamento. Registre-se que o referido feito esta sendo monitorado para cumprimento da Meta TRT14, pois deveria ter sido solucionado até o dia 19/12/12 e, como corolário, está obstaculando o cumprimento de compromissos institucionais, apesar do juízo deprecado ser instado reiteradas vezes para efetivamente cumprir as CPI's indicadas anteriormente. **c) audiências de instrução.** Analisando os processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, por amostragem, percebeu-se que este juízo não os instrui e julga em audiência una, conforme comando expresso, e de ordem pública, do artigo 852-C da CLT. A audiência designada para instrução processual, carente de fundamentação específica pelo posicionamento *contra legem* ocorre, em média, após 7 dias. Com relação aos processos que tramitam segundo o rito ordinário, aferiu-se o prazo de 46 dias para realização da instrução processual, o que se considera excessivo, mormente porque, na correição anterior, aferiu-se prazo de 9 dias para mesma prática. Em que pese a necessidade de afastamento dos magistrados para tratamento médico, o que, em tese, esclarece o prazo em questão, há que se realizar registro especial no item apropriado. **d) Audiências adiadas sine die.** Por derradeiro, registra-se que os processos analisados com audiências adiadas *sine die* foram retirados de pauta para se aguardar a realização de perícia, bem como em razão do juízo ter instado à Corregedoria Regional quanto à correta aplicabilidade do Provimento n. 002/2010, nos processos 00904-09.2012.5.14.0091 e 00905-91.2012.5.14.0091. Nos casos de perícias, constatou-se que o Juiz já tem por prática fixar prazo para o perito apresentar o laudo. Nesse caso, o Exmo. Sr. Corregedor recomendou ao juízo que, quando possível, passe a adotar o procedimento de sempre designar audiência em prosseguimento, o que implica em maior economia e celeridade processual, satisfazendo os anseios das partes de rápida solução do processo. Quanto à correta aplicabilidade do Provimento n. 002/2010, a manifestação do Corregedor já foi devidamente respondida e juntada aos autos pela diretoria, conforme se pode verificar dos próprios autos.

7.1.2 Prazos para prolação de sentenças.

Analisando os processos por amostragem, aferiu-se prazo médio para prolação de sentença, contado do encerramento da instrução, de apenas 8 dias para o rito sumaríssimo e de 2 dias para o rito ordinário, em plena consonância com o prazo estabelecido no inciso II do art. 189, da Lei Adjetiva Civil. Na fase de execução, o

J. J. J. J.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

prazo médio para decisão foi de apenas 2 dias. Constatou-se nesta fase processual a existência dos autos 00723-08.2012.5.14.0091, conclusos ao Juiz Titular do Trabalho Osmar João Barneze em 5/2/2013, com data designada para prolação da sentença como sendo 15/2/2013. Contudo, o magistrado está de férias no período de 14/2 a 15/3/2013. Situação semelhante encontra-se nos autos de n. 00521-31.2012.5.14.0091, cujos Embargos de Declaração opostos no dia 14/2/2013 (fl. 346) foram também conclusos ao Juiz Titular do Trabalho no dia 8/3/2013 (fl. 349), embora em gozo de férias. Além disso, constatou-se que a Secretaria da Vara em 22/2/2013 expediu notificação aos embargados para manifestação, procedimento este que não se coaduna com a prática processualista, porque carece de determinação (Ordem de Serviço) ou decisão reconhecendo a possibilidade de efeito modificado, o que não se verifica *in casu*. Diante dessas premissas, contata-se que a conclusão do ED apresenta-se em desacordo com o disposto no art. 4º, do Provimento n. 002/2010, porque carece de deliberação judicial. No processo 00451-14.2012, verificou-se despacho determinando o adiantamento de honorários periciais, o que encontra óbice na Orientação Jurisprudencial n. 98, da SDI-II, do colendo Tribunal Superior do Trabalho. Verificou-se ainda que o Juiz do Trabalho Substituto não tem consignado, em suas sentenças, a discriminação da natureza jurídica das parcelas deferidas, conforme disposto no §3º do art. 832 da CLT. Salieta-se que esta anotação já constou nas Atas de Correição dos anos de 2011 e 2012. Constatou-se também nos processos examinados, por amostragem que o Juiz Substituto do Trabalho José Carlos Hadad de Lima, nas hipóteses de condenações de parcelas de natureza salarial, tem determinado que a parte responsável apresente nos autos as guias GFIP de comunicação, ao INSS, de recolhimentos previdenciários, sob pena de execução, sem mencionar a aplicabilidade de multa, conforme prevê o Provimento n. 003/2011.

7.1.3. Prazo para entrega da prestação jurisdicional.

O tempo médio apurado, por amostragem, entre a data da autuação e o julgamento do processo, foi de 45 dias nas causas sujeitas ao rito sumaríssimo e de 97 dias no rito ordinário.

7.1.4. Prazos para despachos.

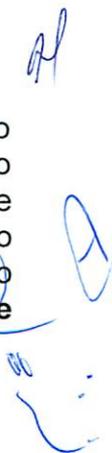
O prazo médio apurado para se exarar despachos foi de 2 (dois) dias, tanto nos processos na fase de conhecimento quanto àqueles na execução, apresentando-se em consonância com o disposto no inciso I do art. 189, do Código de Processo Civil.

7.2. Prazos da Secretaria.

7.2.1. Prazos para conclusões e cumprimentos de determinações.

a) Fase de conhecimento. Foi aferido, na fase de conhecimento, que o prazo médio para conclusão dos autos ao juiz foi de 2 (dois) dias e, mesmo prazo para o cumprimento de determinações. Com relação ao primeiro prazo, constata-se proximidade do estabelecido no art. 190, do CPC, que prescreve que os autos deverão ser conclusos em 24 (vinte e quatro) horas, quanto ao segundo, conclui-se como perfeitamente ajustado à norma constante do aludido dispositivo legal. **b) Fase de**





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

execução. Na fase de execução apurou-se a média de 3 (três) dias para conclusões e, para cumprimento das determinações, 4 (quatro) dias. No entanto, apesar de dissonante com o disposto no art. 190, do CPC, o Desembargador-Corregedor entende como aceitável, principalmente considerando os diversos afastamentos dos Juízes Titular e Substituto no período correccionado, conforme já demonstrado em linhas pretéritas. Todavia, o Corregedor recomenda à equipe, na medida do possível, adoção de medidas concretas para a redução desses lapsos temporais.

7.2.2. Prazo para elaboração de cálculos.

Os cálculos de liquidação da vara correccionada são realizados no Fórum Trabalhista de Ji-Paraná/RO. Portanto, fica prejudicada a aferição dos referidos prazos.

8. Das ferramentas tecnológicas.

O Exmo. Desembargador-Corregedor constatou com grande satisfação que a Unidade continua utilizando regularmente os sistemas Central de Mandados, Carta Precatória Eletrônica (substituindo-a pelo malote digital, sempre que possível), SERPRO (Receita Federal), AUD (nas audiências), malote digital, SIARCO (Junta Comercial), Sistema de Acompanhamento Processual (SAP), Sistema de Gerenciamento de Postagem (SIGEP), e-mails (estes para envio de informações a outros Juízes, peritos, advogados, etc.), SIEL (Sistema de Informações Eleitorais) e também o telefone, para, por exemplo, avisar que a guia de pagamento está disponível para a parte. Em razão do uso das ferramentas tecnológicas disponíveis, o Corregedor dirigiu enfáticos elogios aos servidores da Unidade.

9. Processos.

9.1. Fase de conhecimento.

a) Não se detectou acordos com valores de contribuições previdenciárias devidas iguais ou superiores a R\$10.000,00, ficando prejudicada a análise quanto ao cumprimento do disposto no art. 1º do Ato Conjunto TRT 14ª Região/Procuradoria Federal/RO n. 01/2011, publicado no DEJT14 de 26/10/2011, relativamente à intimação da União. **b)** nos últimos três meses (dezembro/12, janeiro e fevereiro/13) a média de processos solucionados por acordo, em relação ao total de processos solucionados, foi de 41,72%, ao passo que no trimestre anterior (setembro, outubro e novembro/12) esse índice foi de 55,66%, apesar de saber que no primeiro caso, houve o recesso forense (19/12/12 a 6/1/13) e a suspensão de prazo e da pauta de audiência de 7 a 18/1/13, ainda assim o Corregedor exorta o magistrado atuante na Vara a envidar esforços para tentar realinhar o índice ao patamar anterior, porquanto, constitui-se em característica marcante da Justiça do Trabalho a solução das lides preferencialmente pela via do acordo. **c)** nos processos arquivados definitivamente, verificou-se, em regra, não haver pendências de recolhimento de custas processuais, contribuições previdenciárias e de imposto de renda. **d)** verificou-se que o juízo tem realizado parcialmente o exame dos pressupostos de admissibilidade dos recursos, visto que não constam a análise dos requisitos intrínsecos e extrínsecos, pelo que se recomenda ao juízo que doravante os complemente, em atenção ao inciso I do art. 18 do CPCGJT. **e)** dentre os processos

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

analisados na correição que tenham retornado do TRT com depósito disponíveis, o Corregedor recomendou a pronta liberação dos valores quando inequivocamente inferiores à condenação, em cumprimento aos comandos da alínea “d” do inciso V do art. 18 da CPCGJT.

9.2. Fase de Execução.

Do exame feito em processos na fase de execução e à luz das recomendações lançadas pela Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, apresentam-se os seguintes registros: **a)** nos processos com desconsideração da personalidade jurídica da empresa, o Juízo, via de regra, já determina a citação dos sócios e a reatuação para inclusão deles no polo passivo da demanda. **b)** a ordem judicial de bloqueio via Sistema BACEN-JUD tem sido emitida com precedência sobre outras modalidades de constrição judicial. **c)** objetivando finalizar as execuções, o juízo tem utilizado, além do BACEN-JUD, os sistemas RENAJUD, INFOJUD, dentre outros sistemas e convênios. **d)** ainda nos processos do arquivo provisório, verificou-se que o Juízo tem efetuado regularmente as tentativas periódicas de localização de bens do devedor com as ferramentas tecnológicas disponíveis. **e)** a Sra. Diretora de Secretaria informou que os lançamentos no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT) vem sendo realizados após a tentativa frustrada de bloqueio via BACEN-JUD, conforme recomendação do Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, então Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, no Ofício n. TST.GP.005, de 3/1/2012. **f)** no que se refere às expropriações judiciais de bens, a Vara já tem observado o prazo mínimo de 20 dias entre a data da publicação do edital de praça e a hasta pública, conforme art. 888 da CLT, bem como o prazo mínimo de 10 dias e máximo de 30 entre a praça e o leilão, e entre dois leilões, em observância ao §1º do art. 22 da Lei n. 6.830/80. Quanto ao mais, tem-se observado os requisitos formais do art. 686 do CPC. **g)** verificou-se inexistência de bloqueio efetuado no BACEN-JUD com deliberação atrasada, o que foi considerado digno de elogios pelo Corregedor, porquanto demonstrado diligência dos magistrados na utilização da ferramenta. **h)** quanto às Cartas Precatórias expedidas, via de regra, a Unidade já tem solicitado informações periódicas do Juízo Deprecado, em cumprimento ao disposto no PGC, art. 113. **i)** em relação às Cartas Precatórias recebidas, a Vara tem informado periodicamente o andamento ao Juízo Deprecante.

10. Registros gerais.

a) No período correccionado foram realizadas atividades relacionadas aos projetos Justiça do Trabalho Solidária em outubro/2012, na Comunidade Rainha da Paz (Bairro Urupá), com distribuição de brinquedos a 150 crianças, com a participação das servidoras Tama Mendes Ohira de Rossi e Maura Cardoso de Araújo. E, em dezembro/2012, com doação de 10 computadores, 10 mesas e 10 cadeiras ao CAIF – Centro de Apoio Integrado à Família, com a participação do Excelentíssimo Juiz Titular, Senhor Osmar João Barneze e todos os Servidores lotados nesta Unidade. **b)** quanto às Varas itinerantes, as atividades são coordenadas pelo Fórum Trabalhista de Ji-Paraná, cujos dados estatísticos serão colhidos por ocasião da correição ordinária a ser realizada naquela Unidade judiciária no dia 14/3/13. **c)** verificou-se que a Vara já tem por regra lançar no SAP1, as peças fornecidas em audiência, tais peças

[Handwritten signature]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

processuais; **d)** a Diretora de Secretaria informou que no período correicional foram proferidas sentenças condenando empresas por acidente de trabalho, nos processos 0000401-85.2012.5.14.0091 e 0000796-14.2011.5.14.0091, em cumprimento à Recomendação Conjunta n. 2/GP CGJT, de 28/10/2011, reiterada pelo Ofício n. TST.GP 534, de 4/5/2012, com a devida comunicação à Procuradoria-Geral Federal e ao próprio TST; **e)** em consulta ao SAP, constatou-se que a Vara continua disponibilizando arquivos de despachos, termos de audiência e sentenças, dentre outros documentos, em arquivos do tipo PDF indexável, o que foi motivo de elogio por parte do Corregedor, que incentivou a continuidade da prática; **f)** nos dias de realização da correição, não havia processo com carga vencida e sem devolução para a Unidade; **g)** nos autos do processo 00837-44.2012.5.14.0091, que tramita segundo o rito sumaríssimo, determinou-se a citação da reclamada, via edital. Todavia, esta prática vai de encontro com o disposto no inciso II do art. 852-B, da CLT, razão pela qual o Desembargador Corregedor recomenda ao Juízo que se cumpra o dispositivo legal, devendo ainda corrigir eventual falha nos autos em referência; e **h)** processos analisados na correição:

00104-44.2013.5.14.0091	00037-79.2014.5.14.0091	00019-58.2013.5.14.0091
00843-51.2012.5.14.0091	00033-42.2013.5.14.0091	00123-50.2013.5.14.0091
00564-02.2011.5.14.0091	00105-29.2013.5.14.0091	00127-87.2013.5.14.0091
00095-82.2013.5.14.0091	00096-67.2013.5.14.0091	00025-65.2013.5.14.0091
00124-35.2013.5.14.0091	00103-59.2013.5.14.0091	00122-65.2013.5.14.0091
00654-73.2012.5.14.0091	00126-05.2013.5.14.0091	00099-22.2013.5.14.0091
00100-07.2013.5.14.0091	00129-57.2013.5.14.0091	00766-42.2012.5.14.0091
00056-85.2013.5.14.0091	00767-27.2012.5.14.0091	00837-44.2012.5.14.0091
00759-50.2012.5.14.0091	00679-86.2012.5.14.0091	00600-10.2012.5.14.0091
00707-54.2012.5.14.0091	00693-70.2012.5.14.0091	00895-47.2012.5.14.0091
00840-96.2012.5.14.0091	0082530.2012.5.14.0091	00834-89.2012.5.14.0091
00835-74.2012.5.14.0091	00830-52.2012.5.14.0091	00832-22.2012.5.14.0091
00861-72.2012.5.14.0091	00827-97.2012.5.14.0091	00829-67.2012.5.14.0091
00831-37.2012.5.14.0091	00833-07.2012.5.14.0091	00788-07.2007.5.14.0091
00801-36.2011.5.14.0091	00893-77.2012.5.14.0091	00752-58.2012.5.14.0091
00898-02.2012.5.14.0091	00866-94.2012.5.14.0091	00904-09.2012.5.14.0091
00905-91.2012.5.14.0091	00894-62.2012.5.14.0091	00780-26.2012.5.14.0091
00723-08.2012.5.14.0091	00521-31.2012.5.14.0091	00631-30.2012.5.14.0091
00451-14.2012.5.14.0091	00689-33.2012.5.14.0091	00201-40.2010.5.14.0091
00739-59.2012.5.14.0091	00197-41.2012.5.14.0091	00655-58.2012.5.14.0091

[Assinatura] Judom

**PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL**

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

00059-40.2013.5.14.0091	00009-48.2012.5.14.0091	00407-92.2012.5.14.0091
00044-71.2013.5.14.0091	00674-64.2012.5.14.0091	00739-59.2012.5.14.0091
00788-03.2012.5.14.0091	00801-02.2012.5.14.0091	00657-28.2012.5.14.0091
00755-13.2012.5.14.0091	00387-38.2011.5.14.0091	00315-51.2011.5.14.0091
00429-24.2010.5.14.0091	00664-58.2007.5.14.0091	00510-43.2003.5.14.0091
00288-34.2012.5.14.0091	00526-53.2012.5.14.0091	00509-43.2011.5.14.0091
00322-43.2011.5.14.0091	00019-92.2012.5.14.0091	01072-02.2009.5.14.0091
00114-25.2012.5.14.0091	00320-39.2012.5.14.0091	00022-13-2013.5.14.0091
00021-28.2013.5.14.0091	00034-27.2013.5.14.0091	00003-07.2013.5.14.0091
00027-35.2013.5.14.0091	00628-75.2012.5.14.0091	00005-74.2013.5.14.0091
00001-37.2013.5.14.0091	00776-86.2012.5.14.0091	00864-27.2012.5.14.0091
00884-18.2012.5.14.0091	00889-40.2012.5.14.0091	00863-42.2012.5.14.0091
00878-11.2012.5.14.0091	00865-12.2012.5.14.0091	00777-71.2012.5.14.0091
00055-03.2013.5.14.0091	00722-23.2012.5.14.0091	00015-55.2012.5.14.0091
00595-85.2012.5.14.0091	00580-19.2012.5.14.0091	00176-36.2010.5.14.0091
00791-89.2011.5.14.0091	00293-56.2012.5.14.0091	00489-60.2011.5.14.0091
00677-53.2011.5.14.0091	00591-48.2012.5.14.0091	00335-08.2012.5.14.0091
00081-69.2011.5.14.0091	00492-67.2009.5.14.0091	00136-83.2012.5.14.0091
00663-06.2010.5.14.0091	00838-17.2009.5.14.0091	00668-28.2010.5.14.0091
00092-64.2012.5.14.0091	00360-89.2010.5.14.0091	00603-19.2009.5.14.0091
00687-97.2011.5.14.0091	00263-90.2009.5.14.0091	00443-41.2009.5.14.0091
00921-17.1999.5.14.0091	00135-30.2009.5.14.0091	00109-41.2006.5.14.0091
01459-47.2005.5.14.0091	00006-83.2007.5.14.0091	01081-41.2012.5.14.0091
00104-77.2003.5.14.0091	00737-89.2012.5.14.0091	00318-06.2011.5.14.0091
00062-29.2012.5.14.0091	00675-49.2012.5.14.0091	00401-22.2011.5.14.0091
00249-37.2012.5.14.0091	00902-39.2012.5.14.0091	00715-31.2012.5.14.0091
00639-07.2012.5.14.0091	00086-57.2012.5.14.0091	00490-60.2009.5.14.0091
00204-29.2009.5.14.0091	00092-88.2010.5.14.0091	00929-14.2011.5.14.0091
00704-02.2012.5.14.0091	00517-28.2011.5.14.0091	00106-14.2013.5.14.0091
00575-18.2009.5.14.0091	00082-54.2011.5.14.0091	00082-54.2011.5.14.0091
00914-31.2005.5.14.0091	00090-94.2012.5.14.0091	00150-67.2012.5.14.0091
00254-59.2012.5.14.0091	00075-28.2012.5.14.0091	00540-71.2011.5.14.0091

Handwritten signature and initials

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

00271-95.2012.5.14.0091	00057-70.2013.5.14.0091	00218-17.2012.5.14.0091
00570-72.2012.5.14.0091	00705-84.2012.5.14.0091	00532-60.2012.5.14.0091
00069-21.2012.5.14.0091	00109-66.2013.5.14.0091	00570-72.2012.5.14.0091
00705-84.2012.5.14.0091	00013-51.2012.5.14.0091	00804-54.2012.5.14.0091
00567-20.2012.5.14.0091	00314-32.2012.5.14.0091	00164-51.2012.5.14.0091

11. Reivindicações.

Foram formuladas as seguintes reivindicações pela Vara do Trabalho: **a)** solicita a presença constante, nesta circunscrição, de um servidor da STI, para solucionar frequentes problemas nos computadores e nos diversos sistemas que utilizamos; **b)** o retorno da ginástica laboral, em razão dos resultados obtidos quando era realizada; **c)** que, a exemplo do que ocorre com as notificações e intimações das partes (Guia de Simplificação do Processo de Reclamação Trabalhista), seja autorizado o cumprimento de citação de devedor com a utilização da Central de Mandados, deixando para expedir cartas precatórias executórias apenas quando não houver pagamento e o BacenJud resultar negativo; **d)** a uniformização de procedimentos no âmbito deste Regional, com relação às cartas precatórias, em razão de que, atualmente, algumas Varas utilizam o sistema próprio e outras o malote digital; **e)** Reitera-se o pleito da ampliação da sala destinada aos processos arquivados; e **f)** Reitera-se, ainda, a solicitação do pedido da construção da garagem. Em relação à solicitação constante do item "a", o Corregedor informa que engendrará esforços no sentido de encontrar uma solução para a necessidade apresentada.

12. Visitas.

Durante o período correicional, em visita ao Desembargador-Corregedor, compareceram os advogados Lurival Antonio Ercolim – OAB/RO/64-B, Coordenador do Escritório Corporativo da Subseção de Ji-Paraná/RO, Magda Rosângela Franzin Stecca – OAB/RO/303, Secretária Adjunta da Subseção de Ji-Paraná/RO e Jefferson Freitas Vaz – OAB/RO/1611, Secretário-Geral da Subseção de Ji-Paraná/RO, oportunidade em que solicitaram a presença efetiva de mais juizes nas Varas do Trabalho de Ji-Paraná/RO, a reorganização da pauta de audiência e a disponibilização de meios alternativos para as conciliações entabuladas antes do pregão da respectiva audiência. Com relação aos requerimentos formulados pelos advogados referenciados, o Corregedor esclareceu que, seguindo a determinação do CSJT, a quantidade de processos anualmente distribuídos para as varas do trabalho de Ji-Paraná não justifica a lotação de um juiz substituto permanentemente. Contudo, a descontinuidade de magistrados sentida nas Varas do Trabalho de Ji-Paraná/RO ocorrem pela reiterada necessidade de afastamento de dois magistrados aqui lotados para tratamento de saúde e, considerando o número reduzido de juizes substitutos nesta região, decorrente da aprovação desses magistrados para outros Regionais ou carreira diversa; seja pelas remoções decorrentes de ordens judiciais e recentes aposentadorias, não está sendo possível garantir a imediata substituição, da maneira como sói acontecer. Este tribunal, não obstante, sensível ao problema, já implementou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

medidas para correção do problema, da qual a abertura de sucessivos concursos públicos de provas e títulos é exemplo. Por outro lado, as licenças médicas tem sido uma constante, não apenas na 14ª Região, mas em todos os ramos da magistratura, ocasionando atrasos na entrega na prestação jurisdicional, fato esse que está provocando debates em toda a magistratura nacional e, de nossa parte, ações concretas para minorar o problema. Destacou, ainda que hoje encontra-se lotado permanentemente mais juízes do que a programação ordinária, sendo o quantitativo representado por dois titulares e um juiz substituto, o que se revela, pelo padrão nacional, como suficiente para atender a demanda processual existente, exceção dada, como dito, às necessidades de afastamento para tratamento de saúde. Quanto à organização da pauta, exortou o Corregedor que a divisão dos trabalhos entre os magistrados seja feita de maneira a somar esforços, realizando audiências simultâneas. Com isso, acredita, promoverá a redução do prazo para a realização das audiências, além da possibilidade da redução da quantidade de sessões por magistrado, o que representará, em tese, mais tempo para as tentativas conciliatórias.

13. Recomendações.

Tendo em vista os registros da presente ata, Sua Excelência, o Desembargador-Corregedor, fez as seguintes recomendações:

13.1. Recomendações ao Juízo.

a) que aumente a quantidade de processos pós julgamento para tentativa conciliatória; b) seja adequada a pauta de audiência das ações no rito sumaríssimo, de modo que se cumpra o prazo estabelecido no inciso II do art. 852-B, da CLT, acelerando com isso a entrega da prestação jurisdicional; c) que se estabeleça contato com o Juízo de Cooperação deste regional solicitando iniciativas para cumprimento das CPI's 00638-27.2012.5.03.0059 e 01647-58.2011.5.03.0059, o mais breve possível, para que efetivamente seja solucionada a ação trabalhista 00564-02.2011.5.14.0091, com objetivo de entregar a prestação jurisdicional aos litigantes e cumprimento da META TRT14; d) que, na medida do possível, se cumpra a Orientação Jurisprudencial n. 98, da SDI-II, do colendo TST; f) exorta a todos os magistrados que atuam nesta unidade judiciária que realizem "Audiências Una", nos processos que tramitam sob o rito sumaríssimo, de modo que possa diminuir o prazo detectado para a entrega da prestação jurisdicional, em cumprimento ao disposto no art. 852-C, da CLT, bem como adote ações para reduzir o prazo das as instruções dos processos que tramitam sob a égide do rito ordinário, preferencialmente, ao patamar aferido na correção passada; g) que, nos casos em que o empregador tiver que apresentar a GFIP, em relação aos recolhimentos do INSS do empregado, nos autos, seja consignada na sentença, a cominação de multa, em obediência ao Provimento n. 003/2011, da Corregedoria Regional.

13.2. Recomendações à Secretaria da Vara.

a) que se impulse os feitos 00904-09.2012.5.14.0091 e 00905-91.2012.5.14.0091, nos termos da decisão proferida pela Corregedoria Regional; b) que somente efetive a

[Assinatura]

[Assinatura]

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

notificação da parte contrária para opor os embargos declaratórios, nos casos de efeito modificativo, por determinação do magistrado da unidade correicionada; c) seja analisado, no mínimo, quinzenalmente, o relatório da Vara do Trabalho emitido pelo sistema e-Gestão, para regularização de possíveis inconsistências dos dados estatísticos detectados, com a devida retificação no SAP, com seus respectivos desdobramentos; e d) que promova a conclusão do processo 00521-31.2012.5.14.0091, classe ED, para imediata apreciação, pelo Juiz Substituto do Trabalho, dos embargos declaratórios, na forma prescrita no art. 4º, do Provimento n. 002/2010.

13.3. Recomendações à Secretaria da Corregedoria Regional.

Seja produzido documento oficial, com objetivo de registro, arquivamento e impulsionamento das iniciativas necessárias, com relação às reivindicações constantes dos itens 11, alíneas “b”, “c” e “d”, à Presidência do Tribunal. Seja monitorada a marcação das audiências desta Vara do Trabalho, com a finalidade de identificar a realização de pautas concomitantes, entre Juiz titular e substituto, na medida do possível, assim como a justificativa das remarcações e adiamentos, com apresentação de relatório mensal ao Corregedor Regional, até ulterior deliberação. Seja juntada aos autos do processo 0001538-84.2012.5.14.0000, classe PA, que se encontra tramitando o “Projeto de Correição Participativa” deste Tribunal, na qualidade de primeira Ata de Correição Participativa a atividade correcional realizada no âmbito deste Regional, mas precisamente na Vara do Trabalho de Pimenta Bueno, sobrestando o feito até a realização da última correição do exercício de 2013, oportunidade em que se deverá certificar a realização das demais através do método participativo, quando, então, os autos deverão ser conclusos ao Corregedor, para outras deliberações.

14. Informação.

No prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da publicação da presente Ata, a Secretaria deverá informar à Corregedoria-Regional quanto às providências adotadas para o cumprimento de todas as recomendações nela contidas.

15. Agradecimentos e encerramento.

Com o encerramento dos trabalhos correcionais, o Corregedor realizou reunião com o magistrado que se encontra respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, a Diretora de Secretaria e demais servidores para transmitir-lhes o teor da ata, ocasião em que aproveitou a oportunidade para, em primeiro lugar, agradecer pela efetiva participação de todos os servidores da unidade correicionada, na atividade de coleta de dados e contagem de prazos, e pelos fecundos debates proporcionados. Destacou, na oportunidade, o nível de excelência alcançado pelos servidores da 1ª Vara do Trabalho de Ji-Paraná, fruto de destacada dedicação, que serve como modelo a todas as demais unidades deste regional. Em seguida, foi apresentado por meio de slides os 03 (três) eixos centrais da gestão para o biênio 2013/2014, alinhados ao PEP 2009/2014, destacando-se: Eixo 3 – Fortalecimento da Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, Gestão de Pessoas, por meio do desenvolvimento de projetos e iniciativas estruturantes a saber: Governança de TIC, Banco de Talentos e Projeto Gestão de

[Assinatura]
Juiz Substituto

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Rua Almirante Barroso, n. 600, Centro – Porto Velho / RO
corregedoria@trt14.jus.br - Fone: (69)3211.6392/94

Pessoas por Competências; Eixo 2 – Simplificação e Melhoria dos Processos e Rotinas de Trabalho nas Unidades Administrativas e Judiciárias, por meio dos projetos estruturantes: Processo Judicial Eletrônico, Processo Administrativo Eletrônico, Correição Participativa, Teletrabalho e Correição Administrativa e por fim, o Eixo 1 – que trata da efetividade na prestação jurisdicional, onde serão desenvolvidas ações de maior envolvimento dos gestores e colaboradores nas atividades, rotinas e eventos dos processos de execução em 1º e 2º graus. O Corregedor agradeceu a extrema cordialidade e a presteza de todos no atendimento aos trabalhos correicionais e reiterou sua enorme satisfação com a qualidade dos trabalhos realizados pelos servidores. Ao final, foi entregue aos servidores da Vara trabalho correicionada, certificado de capacitação assistida, emitido pela Escola Judicial do TRT da 14ª Região, com carga horária de 20 horas. Às 18h do dia treze de março de 2013 deu-se por encerrada a correição, seguindo a presente Ata assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Ilson Alves Pequeno Junior, Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região, pelo Excelentíssimo Sr. Juiz do Trabalho Substituto José Carlos Hadad de Lima, respondendo pela Titularidade da Vara do Trabalho, pela Diretora de Secretaria, Tama Mendes Ohira de Rossi, e por mim, Edelmiro Pinto da Silva, Secretário da Corregedoria Regional, que a lavrei.

Desembargador ILSON ALVES PEQUENO JUNIOR
Presidente e Corregedor do TRT da 14ª Região

Desembargador FRANCISCO JOSÉ PINHEIRO CRUZ
Vice-Presidente do TRT da 14ª Região

JOSÉ CARLOS HADAD DE LIMA
Juiz do Trabalho Substituto, respondendo
pela Titularidade da Vara

TAMA MENDES OHIRA DE ROSSI
Diretora de Secretaria

EDELMIRO PINTO DA SILVA
Secretário da Corregedoria Regional